

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESI/SP)
SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE PROFESSOR**

(Edital n.º 1/2006 – SESI/SP, de 5 de abril de 2006)

RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE QUESTÕES

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS

- **QUESTÃO 2** — gabarito alterado de A para C, pois o sociólogo não trata da ingenuidade, mas, sim, do efeito dos livros de auto-ajuda, negando-os.
- **QUESTÃO 33** — anulada por haver duas opções corretas, dado que o conteúdo da opção B, além do contido na opção A, corresponde ao defendido por Jussara Hoffmann.

PROVA 03: PEF – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL (CICLOS I E II)

- **QUESTÃO 55** — gabarito alterado de A para B, opção em consonância com o que preconiza o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

PROVA 08: PMA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL (CICLOS III E IV) – MATEMÁTICA

- **QUESTÃO 43** — anulada por haver repetição da opção correta, o que invalida a questão.

PROVA 09: PCI – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL (CICLOS III E IV) – CIÊNCIAS

- **QUESTÃO 42** — anulada por não haver opção válida, uma vez que está certo apenas o item que diz que “Todo ser vivo interage com outros organismos e com o seu ambiente”. Está errada a assertiva que diz que “Em todos os ecossistemas, é fundamental a produção de alimentos pelos vegetais, por meio da fotossíntese; por isso, eles são chamados de produtores”, isso porque em alguns ecossistemas os produtores podem ser bactérias ou algas, organismos não-pertencentes ao reino vegetal.

PROVA 11: PGE – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL (CICLOS III E IV) – GEOGRAFIA

- **QUESTÃO 59** — gabarito alterado de C para D, opção que explicita corretamente a interface existente entre o ensino da Geografia e a Educação Ambiental.

PROVA 14: OAM – ÁREA DE ATUAÇÃO: ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM – ENSINO MÉDIO

- **QUESTÃO 41** — anulada por não haver opção correta, uma vez que nenhum dos valores escritos por extenso corresponde aos destacados na figura da prova.
- **QUESTÃO 56** — anulada por não existir opção de resposta, pois o valor da aceleração constante de frenagem, no caso da opção considerada correta, deve ser, em módulo, maior que $1,0 \text{ m/s}^2$, e não $2,0 \text{ m/s}^2$.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – SESI/SP, de 5 de abril de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente

estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/sesi2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”